

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ nº 76279959/0001-70
AdministraÇÃO: ALVARINO FACCIN

LEI MUNICIPAL 586/2000

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2.001.

A Câmara Municipal de Pres. Castelo Branco, estado do Paraná, aprovou e eu, ALVARINO FACCIN, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2.001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas, estima a RECEITA em R\$. 210.000,00 (Duzentos e deis mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA				
1.1.	RECEITAS CORRENTES				
	Receita Tributária	R\$.	1.000,00		
	Receita de contribuições	R\$.	1.000,00		
	Receita Patrimonial	R\$.	2.000,00		
	Transferências Correntes	R\$.	180.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R\$.	1.000,00	R\$.	185.000,00
1.2.	RECEITAS DE CAPITAL				
	Transferência de Capital	R\$.	25.000,00	R\$.	25.000,00
	TOTAL DA RECEITA			R\$.	210.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

=====

Rua José Peres Gonçalves nº 53 = Fonefax: (0xx) 44
250-1144

PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ " A UNIÃO DE
SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO "

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CNPJ nº 76279959/0001-70

AdministraÇÃO: ALVARINO FACCIN

2000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			R\$.	210.000,00
2001	Serviço Médico Sanitário	R\$	210.000,00		
	TOTAL DA DESPESA			R\$.	210.000,00

Art. 4º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar até o limite de 50 (cincoenta por cento) do total de despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

2.000.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de OUTUBRO9 de


ALVARINO FACCIN
Prefeito

=====

Rua José Peres Gonçalves nº 53 = Fonefax: (0xx) 44
250-1144

PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PARANÁ " A UNIÃO DE
SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO "